



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

*Tradução*

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, José Maria Pereira Coutinho**

Em cumprimento das instruções de Sua Excelência o Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Maria Pereira Coutinho de 8 de Abril de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 454/E340/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa, de 19 de Abril de 2024 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 22 de Abril de 2024:

Com o intuito de promover empenhadamente a estratégia de desenvolvimento da diversificação adequada da economia “1+4”, o Governo da RAEM tem vindo a estimular, através de diferentes áreas, o desenvolvimento integrado das indústrias prioritárias, promovendo a realização em Macau de mais eventos culturais e desportivos profissionais de alta qualidade, levando a colaboração entre os sectores da cultura, desporto e turismo.

Para garantir que todos os utilizadores possam usufruir equitativamente dos recursos desportivos públicos, já é possível efectuar *online* a marcação das sessões de uso individual nas instalações desportivas afectas ao Instituto do Desporto, através da aplicação para telemóvel ou da página electrónica do Instituto do Desporto, através da conta pessoal na Conta Única de Macau ou se se dirigir pessoalmente às respectivas instalações, sendo o acesso feito por ordem de chegada.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

*Tradução*

De acordo com as Normas Gerais de Utilização das Instalações Desportivas (Normas Gerais de Utilização), é proibida a realização de quaisquer actividades durante as sessões destinadas ao uso individual que não tenham sido autorizadas pelo Instituto do Desporto. Além disso, conforme a disponibilidade das referidas instalações desportivas e quando essas reúnem condições adequadas, também poderão ser disponibilizadas para diversas entidades poderem aí realizar as suas actividades. Durante a utilização das instalações desportivas, todas as entidades devam obedecer ao disposto nas leis e regulamentos da RAEM e utilizar as instalações conforme as Normas Gerais de Utilização.

Através do Despacho do Chefe do Executivo n.º 56/2024 foi criado o Grupo de Coordenação para os Espectáculos de Grande Dimensão (Grupo de Coordenação) com a função de coordenar os trabalhos relacionados com a realização de espectáculos de grande dimensão ao ar livre em recintos e instalações do Governo da RAEM. Com o intuito de facilitar a apresentação do pedido do requerente para a utilização daquelas instalações, o Grupo de Coordenação está a estudar a criação, a nível interdepartamental, de uma plataforma de requerimento para a realização de eventos. Caso o requerimento se refira às instalações desportivas afectas ao Instituto do Desporto, o Instituto irá emitir parecer ao Grupo de Coordenação sobre o requerimento em causa.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto

*Tradução*

Relativamente ao caso da realização do Concerto dos Seventeen 2024 em Macau, no estádio do Centro Desportivo Olímpico, o Instituto do Desporto cobrou à entidade utilizadora as taxas correspondentes à instalação desportiva, de acordo com o Regime de Utilização das Instalações Desportivas afectas ao Instituto do Desporto, tendo notificado por escrito a entidade utilizadora para que assumisse a reparação dos danos causados à instalação desportiva, bem como, se responsabilizasse por todos os custos decorrentes da reparação. A referida entidade cumpriu com as exigências e terminou a reparação dos danos nos espaços correspondentes. Actualmente, as instalações já estão disponíveis para poderem ser utilizadas pelas entidades. Relativamente à marcação, pode ser consultada a página electrónica da Rede das Instalações Desportivas Públicas do Instituto do Desporto.

Macau, 7 de Maio de 2024.

O Presidente do Instituto do Desporto,  
Pun Weng Kun